



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALPESTRE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“JULGA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

A Câmara Municipal de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo art. 31, §2º, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 22.459, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que opinou pela aprovação com ressalvas das contas do Prefeito Municipal de Alpestre, Sr. **VALDIR JOSÉ ZASSO**, relativas ao exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Câmara Municipal, que recomendou o acolhimento integral do parecer do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2025, na qual, por unanimidade dos votos, decidiu-se acolher o parecer do Tribunal de Contas do Estado e aprovar as contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Alpestre, Sr. Valdir José Zasso, relativas ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o Parecer Prévio favorável emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – Processo nº 000102-0200/20-8 do TCE-RS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e ao Poder Executivo Municipal, para ciência e arquivamento, e publicado nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.